



# MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

LEI N° 1.225 de 15 de Janeiro de 2014

Concede reposição aos Subsídios do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários e Vereadores do Município de Candói, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal de Candói, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica concedida reposição de 5,93% (cinco inteiros e noventa e três décimos por cento) sobre os Subsídios do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários e Vereadores do Município de Candói a partir de 1º de Janeiro de 2014, conforme inciso X do Art. 37 da Constituição Federal.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 15 de janeiro de 2014.

**GELSON KRUK DA COSTA**  
Prefeito Municipal de Candói

Publicado no *Diário Guaçuara*  
N° *3769*  
De *16/01/2014*  
Resp. *Ruimara*

[www.candoi.pr.gov.br](http://www.candoi.pr.gov.br)

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ  
Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - Cep: 85.140-000 - Cx. Postal 041  
Fone (42) 3638-8000 - E-Mail: [prefeitura@candoi.pr.gov.br](mailto:prefeitura@candoi.pr.gov.br)

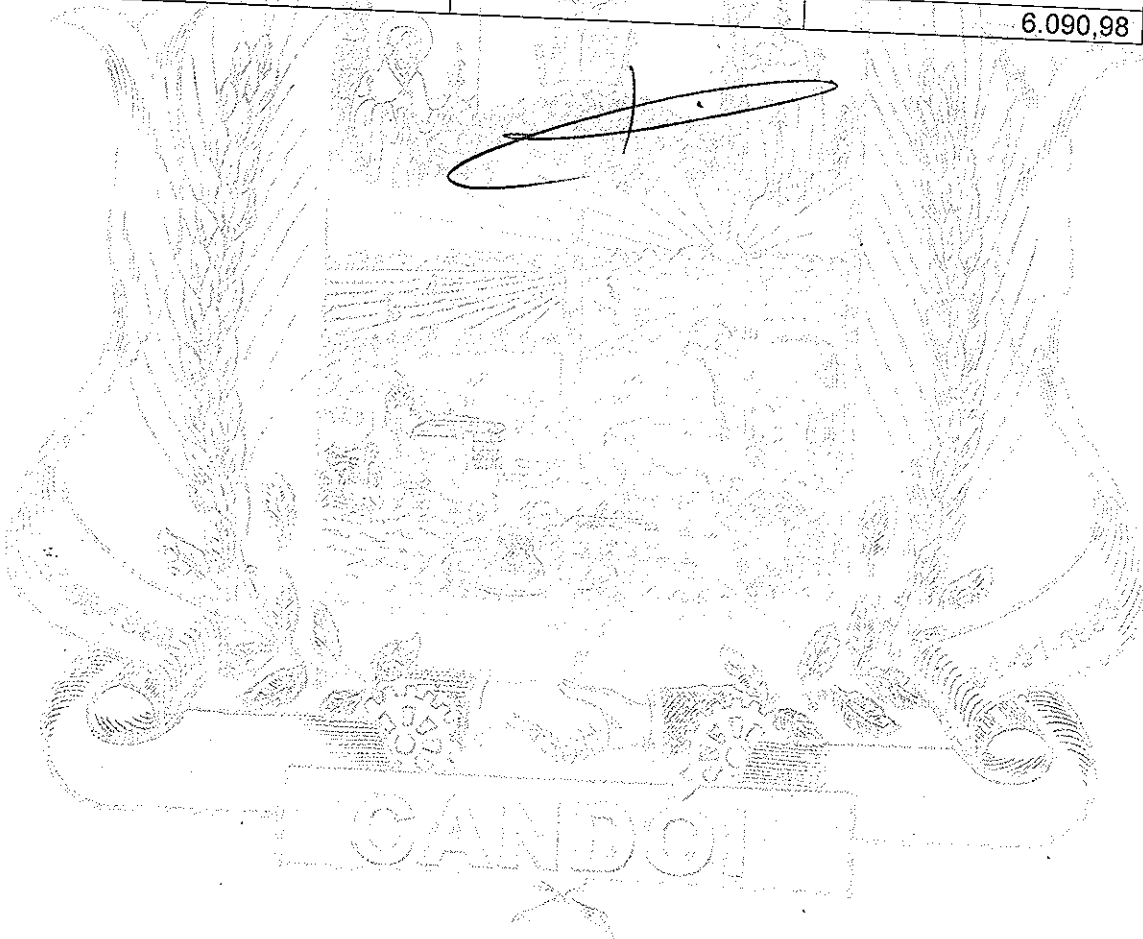


# MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO I

QUADOR DE CARGOS		
CARGO	NÍVEL	SUBSÍDIOS R\$
PREFEITO MUNICIPAL	001	
VICE - PREFEITO	002	16.948,80
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS	C-1	10.593,00
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL		5.826,15
VEREADORES		7.415,10
		6.090,98



[www.candoi.pr.gov.br](http://www.candoi.pr.gov.br)

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ  
Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Cândói - Cep: 85.140-000 - Cx. Postal 041  
Fone (42) 3638-8000 - E-Mail: [prefeitura@candoi.pr.gov.br](mailto:prefeitura@candoi.pr.gov.br)